



APROVADO EM 1º TURNO

DATA 27.04.22

Quilho B. M. D. A.
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 347 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgado do Araripe - PB, o imóvel que menciona, localizado neste, com destinação de uso para construção de uma creche na Comunidade de São José da Batalha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB,

no uso de suas atribuições legais, faz saber que encaminha para apreciação e discussão da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Salgado do Araripe, Estado da Paraíba, Área de terras medindo 1.200,00m² (Um mil e duzentos metros quadrados), encravado em uma área maior e rural denominada Distrito de São José da Batalha, localizada na Zona Rural do Município de Salgado do Araripe - PB, pertencente ao patrimônio da PARÓQUIA DA VIRGEM NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme Certidão de Registro expedida no Serviço Notarial e Registral da Comarca de PATOS - PB, registro sob o nº 6.209, Livro 3K, às FOLHAS 32, datado de 21/10/1944, no Serviço Notarial e Registral da Comarca de Patos - PB, e devidamente atualizado por meio de levantamento topográfico que se encontra anexo a esta Lei, com a seguinte descrição: P01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas - 7°4'36,167" S e -36°50'15,926" W; deste segue confrontando AO NORTE com Terrenos do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, com azimute de 163°53'47" por uma distância de 30,00m até o vértice P02, de coordenadas - 7°4'37,104" S e -36°50'15,650" W; deste segue confrontando AO LESTE com Terrenos do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, com azimute de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

253°53'47" por uma distância de 40,00m até o vértice P03, de coordenadas - 7°4'37,471" S e - 36°50'16,900" W; deste segue confrontando AO SUL com Terrenos do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, com azimute de 343°53'47" por uma distância de 30,00m até o vértice P04, de coordenadas - 7°4'36,534" S e -36°50'17,176" W; deste segue confrontando AO OESTE com Terrenos do Patrimônio de Nossa Senhora da Conceição, com azimute 73°53'47" por uma distância de 40,00m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 140,00 m.

Parágrafo Único – O Imóvel foi avaliado em R\$ 11.748,00 (onze mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme laudo de avaliação anexo a este decreto.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado ao uso do Município de Salgadinho, com objetivo de construção de UMA CRECHE no Distrito de São José da Batalha, através de Convênio com a Secretaria de Governo do Estado da Paraíba.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Salgadinho- PB.

Art. 4º - A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgadinho– PB, 06 de abril de 2022.

Marcos Antônio Alves

Prefeito Constitucional